



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036
CNPJ: 04.214.704/0001-18
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 12/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.206,00 (Trinta e Sete mil Duzentos e seis Reais) nos termos do artigo 43, 01§ inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotacoes vigentes no orçamento vigente:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R\$ 15.206,00

Sub-Total:R\$ 15.206,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.452.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 37.206,00

Art. 2§ Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos anulado da seguinte dotacao orçamentaria relativo ao orcamento financeiro de 2017, em conformidade 01§, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 37.206,00

Sub-Total:R\$ 37.206,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 37.206,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036
CNPJ: 04.214.704/0001-18
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 12/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 02 de Marco de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal